

Boletim de Serviço nº 006/2020

Junho/2020





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC



BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	05 A 16
Atos do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	17 A 18

ATOS DO DIRETOR

**PORTARIA Nº 41/2020/SEI-LNCC
de 29 de Maio de 2020**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL PCI 011/2020

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Mérito que irá analisar as inscrições da Chamada Pública Edital PCI 11/2020 (<https://www.lncc.br/bolsas/editais>), a qual tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional - PCI.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo:

Membros Internos:

Renato Portugal;
Frederic Gerard Christian Valentin;
Laurent Emmanuel Dardenne.

Membros Externos:

Prof. Marcos Amaku -USP;
Paulo Fernando de Arruda Mancera.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo servidor Renato Portugal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Serviço do LNCC e tem vigência de 60 (sessenta) dias.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 42/2020/SEI-LNCC
de 03 de junho de 2020**

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, no Decreto nº 9.507, de 21/set/2018, nas Instruções nº 1, de 04/abr/2019 e nº 5, de 26/mai/ 2017, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Equipe para Acompanhamento e Fiscalização do contrato firmado com a empresa **ALE & DAN SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP**, CNPJ nº 11.395.635/0001-51, Processo nº 01209.000120/2015-28 - Contrato nº 01.019.00/2015, referente à prestação de serviços de motoristas com dedicação exclusiva de mão de obra para condução, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1. FISCAL TÉCNICO

a) Titular: **Amarildo Lopes de Oliveira**

Matrícula SIAPE: 1709670

Lotação: NUCAM/COGEA

b) Substituto: **Márcio Augusto de Aquino Correa**

Matrícula SIAPE: 1286693

Lotação: COTIC

2. FISCAL ADMINISTRATIVO

a) Titular: **Alessandro Rosendo de Oliveira**

Matrícula SIAPE: 2068950

Lotação: SELEP/COGEA

b) Substituto: **Marcelo Luiz Mendes da Fonseca**

Matrícula SIAPE: 2206088

Lotação: COTIC

3. GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: **Genilda Maria Machado Roli**

Matrícula SIAPE: 671842

Lotação: SEDOC/COGEA

b) Substituto: **Lígia de Oliveira Morais Machado**

Matrícula SIAPE: 17051959

Lotação: ARCOS/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/jun/1993, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 01 de 07/01/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

PORTARIA Nº 43/2020/SEI-LNCC
de 04 de Junho de 2020

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ATIVIDADES E GESTÃO - CAGE

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve dar publicidade ao Regimento Interno do CONSELHO DE ATIVIDADES E GESTÃO - CAGE.

Art. 1º - O Conselho de Atividades de Gestão - CAGE – é o órgão colegiado com função de assessoramento ao diretor do LNCC no planejamento e avaliação das atividades administrativas e de infraestrutura.

Art. 2º - O CAGE contará com 9 membros e terá a seguinte composição:

- I - o Diretor, que o presidirá;
- II - um titular de cada Coordenação, no total de cinco;
- III - os Chefes do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e do Serviço de Gestão Orçamentária e Financeira, no total de dois; e
- IV - um representante dos laboratórios estabelecidos no LNCC por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 anos, renovável.

Parágrafo único: nas ausências justificadas dos membros, estes poderão ser substituídos pelos substitutos legalmente designados.

Art. 3º - Ao CAGE compete:

- I - assessorar o Diretor no planejamento das ações administrativas e de infraestrutura;
- II - analisar e rever prioridades administrativas;
- III - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações, relatando o andamento dos mesmos à Direção;
- IV - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades, bem como avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implementados;
- V - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos nãoorçamentários utilizados em projetos intra ou interinstitucionais;
- VI - apreciar, em conjunto com o CPFRH, matérias relativas a instituições vinculadas ao LNCC;
- VII - promover a uniformização das práticas de prestação de serviços, estabelecendo uma política de preços, metodologia de elaboração de orçamentos, modelos de contratos e demais instrumentos formais; e
- VIII - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Diretor ou seus membros.

Art. 4º - A Secretaria do Conselho será exercida pelo pessoal de apoio da Diretoria.

Art. 5º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.

§1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como "impedido" e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.

Art. 6º - Os membros devem comparecer pontualmente a todas as reuniões.

Parágrafo único: O Diretor iniciará processo de seleção dos membros eleitos que se ausentarem sem justificativa por duas reuniões consecutivas.

Art. 7º - Não há qualquer tipo de remuneração devida aos membros pela participação no Conselho.

Art. 8º - As reuniões serão convocadas pelo Diretor, podendo ser reuniões ordinárias ou extraordinárias e ocorrerão com o quórum mínimo de quatro (4) membros.

Art. 9º - Na primeira reunião do CAGE será aprovado seu Regimento Interno e a agenda de reuniões ordinárias anual, com periodicidade mínima semestral.

Art. 10 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor com qualquer periodicidade, considerando a agenda dos membros e o interesse público nas questões em pauta.

Parágrafo único: Não há antecedência mínima para convocação de reunião extraordinária.

Art. 11 - A convocação para as reuniões será acompanhada dos documentos que serão nela discutidos.

Art. 12 - O Diretor abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar a inclusão ou retirada de item da pauta.

Parágrafo único: Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos coordenadores presentes.

Art. 13 - A manifestação dos membros será feita de forma organizada, com duração proporcional ao tempo destinado ao tratamento da matéria, de forma que todos os membros possam se pronunciar, se quiserem, sobre o tema em discussão.

§1º - Convidados poderão somente se manifestar com a concordância de todos os membros.

§2º - A ata de reunião registrará sucintamente o tema discutido e a deliberação tomada e será aprovada ao final da reunião.

§3º - O registro das manifestações do membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que deve constar da Ata.

§4º - As atas deverão ser publicadas no Boletim de Serviço do LNCC.

Art. 14 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.

§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.

§ 2º - Em caso de empate na votação, o voto do Diretor será computado em dobro.

Art. 15 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos por consenso pelo CAGE e registrados em Ata.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 44/2020/SEI-LNCC
de 12 de Junho de 2020**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL PCI 015/2020

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Mérito que irá analisar as inscrições da Chamada Pública Edital PCI 15/2020 (<https://www.lncc.br/bolsas/editais>), a qual tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional - PCI.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo:

Membros Internos:

Hélio José Correa Barbosa;

Marisa Fabiana Nicolas;

Fábio Lima Custódio.

Membros Externos:

Prof. Ernesto Raul Caffarena - FIOCRUZ;

Prof. Carlos Maurício Rabello de Santanna - UFFRJ.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo servidor Hélio José Correa Barbosa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Serviço do LNCC e tem vigência de 60 (sessenta) dias.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 45/2020/SEI-LNCC
de 12 de Junho de 2020

COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES E DE SEGURANÇA FÍSICA

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 30/06/2006, considerando:

1. a Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008, que no Art. 5º atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, constituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;
2. a portaria nº 34, de 6 de maio de 2010, do Gabinete de Segurança Institucional, que homologa a Norma Complementar nº 07/INO 1/DSIC/GSIPR, estabelecendo as Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso Relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, aprovada pelo Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações;
3. a necessidade de um gerenciamento de risco e estratégias para a segurança física e da informação;
4. a crescente complexidade da infraestrutura do parque computacional; e
5. as crescentes ameaças à segurança da informação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir um Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, objetivando garantir que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), como parte da governança corporativa, seja tratada de forma adequada, com a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de segurança em TIC, assim como estabelecer prioridades para novas demandas e investimentos em TIC, bem como assessorar a direção em matérias relacionadas com a segurança física.

Art. 2º - Ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, em seu âmbito de atuação, compete:

1. assessorar a direção do LNCC na implementação das ações de segurança da informação e comunicações e nas ações de segurança de acesso ao campus do LNCC;
2. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações e de acessos ao campus do LNCC;

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

3. propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações e de acesso ao campus do LNCC; e
4. propor normas relativas à segurança da informação e comunicações e de acesso ao campus do LNCC.

Parágrafo Único: Ao presidente do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica.

Art. 3º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física, será presidido pelo servidor LUIS RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1700336, lotado na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 4º - Nas suas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá o seu lugar o membro representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 5º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será composto pelos seguintes servidores:

- **Presidente:**
- Luís Rodrigo de Oliveira Gonçalves (COTIC)

- **Membros:**
- Amarildo Lopes de Oliveira (NUCAM/COGEA)
- Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo (SEGEP/COGEA)
- Carla Osthoff Ferreira de Barros (SEPAD/COTIC)
- Bruno Alves Fagundes (SERED/COTIC)
- Luiz Gonzaga Paula de Almeida (LABINFO/COMOD)
- Luiz Manoel Rocha Gadelha Júnior (COMAC)
- Renato Simões Silva (COMOD)
- Jauvane Cavalcante de Oliveira (COMAC)
- Sílvia Silveira Soares (SELEP/COGEA)

Art. 6º - Esta Portaria cancela a Portaria N.º 064, de 18 de Junho de 2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 46
de 23 de Junho de 2020**

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, Considerando que a Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, que trata das Fundações de Apoio às Pesquisas estabelece, em seu Art. 1º, que as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

RESOLVE

Art. 1º - Entendem-se por ações de desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do LNCC, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

Art. 2º - A atuação da fundação de apoio ao LNCC em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

Art. 3º - É vedado o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados às fundações de apoio, de (art. 1º §3º da Lei nº 8.958/1994):

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal;

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

Art. 4º - A fundação de apoio, com a anuência expressa do LNCC, poderá captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional (art. 3º §1º da Lei nº 8.958/1994).

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

Art. 5º - A Direção elaborará um projeto, denominado Projeto de Desenvolvimento Institucional do LNCC, com o objetivo de atender às prioridades para o desenvolvimento Institucional aprovadas pelo CPFRRH na reunião de 7 de novembro de 2018:

1. A promoção da capacitação e o aperfeiçoamento dos pesquisadores e demais servidores.
2. A organização e a participação em eventos para divulgação das pesquisas e das capacidades científicas e tecnológicas do LNCC.
3. A utilização de ferramentas de suporte à gestão, PD&I e comunicação.
4. O fortalecimento das relações com os atores do processo de inovação: Academia, órgãos governamentais, outras ICTs, pesquisadores, núcleo de inovação tecnológica, entidades de fomento e empresas.
5. O desenvolvimento da infraestrutura de PD&I, em termos de capacidade e qualidade.
6. O uso de bolsas para atividades de PD&I.

Art. 6º - O Projeto de Desenvolvimento Institucional do LNCC será gerido pela Fundação de Apoio à Computação Científica e conterá um Plano de Trabalho baseado no Plano Anual de Contratações do LNCC.

§1º - Em cada item do Plano de Trabalho será identificada a melhoria objeto da contratação.

§2º - O Plano de Trabalho será revisado anualmente em conformidade com o Plano Anual de Contratações.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 47
de 23 de Junho de 2020**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO – EDITAL PCI 13/2020

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Mérito que irá analisar as inscrições da Chamada Pública Edital PCI 13/2020 (<https://www.lncc.br/bolsas/editais>), a qual tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional - PCI.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo:

Membros Internos:

Renato Portugal;
Fabio André Machado Porto;
Antonio Tadeu Azevedo Gomes.

Membros Externos:

Prof. Alex Borges Vieira - UFJF;
Profª Ana Paula Couto da Silva - UFMG.

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo servidor Renato Portugal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Serviço do LNCC e tem vigência de 60 (sessenta) dias.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

**PORTARIA Nº 48
de 23 de Junho de 2020**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO – EDITAL PCI 14/2020

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Mérito que irá analisar as inscrições da Chamada Pública Edital PCI 14/2020 (<https://www.lncc.br/bolsas/editais>), a qual tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional - PCI.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo:

Membros Internos:

Frederic Gerard Christian Valentin;
Gilson Antonio Giralardi;
Marcio Rentes Borges.

Membros Externos:

Prof. Nelson F. F. Ebecken – COPPE/UFRJ;
Prof. Ricardo H. C. Takahashi - UFMG.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo servidor Frederic Gerard Christian Valentin.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Serviço do LNCC e tem vigência de 60 (sessenta) dias.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

**PORTARIA Nº 49
de 25 de Junho de 2020**

PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pelo LNCC.

Art. 2º - A equipe de pregoeiros e de apoio será composta pelos servidores abaixo relacionados:

1. Alessandro Rosendo de Oliveira - pregoeiro e membro de equipe,
2. Amarildo Lopes de Oliveira - pregoeiro e membro equipe,
3. Genilda Maria Machado Roli - membro equipe;
4. Márcia Aparecida Almeida Pereira - membro equipe,
5. Paulo César de Freitas Honorato – pregoeiro e membro equipe,
6. Silvia Silveira Soares – pregoeiro e membro equipe.

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro:

- 3.1. o credenciamento dos interessados;
- 3.2. o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- 3.3. a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- 3.4. a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 3.5. a adjudicação da proposta de menor preço;
- 3.6. a elaboração de ata;
- 3.7. a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- 3.8. o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- 3.9. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - O pregoeiro que não estiver atuando no pregão, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio.

Art. 5º - Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria LNCC de n.º. 046/2018 de 18/04/2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor imediatamente, independente da data da sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 50/2020/SEI-LNCC
de 30 de junho de 2020

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme previsto no artigo 10 da Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, em especial o inciso IV e §1º, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (notebook, scanner de mesa e disco rígido externo), para atender as necessidades da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC do LNCC, composta de 03 (três) membros:

1. Integrante Requisitante:

Fábio Augusto Rosa – SIAPE nº 673185

2. Integrante Técnico:

Bruno Alves Fagundes – SIAPE nº 2049245

3. Integrante Administrativo:

Alessandro Rosendo de Oliveira - SIAPE nº 2068950

Art. 2º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 73 de 15/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor imediatamente independentemente da data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – JUNHO 2020

AFASTAMENTOS

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
COMAC	Fábio André Machado Porto	01/03/2020	30/05/2020	L
COGEA	Anmily Paula dos Santos Martins	13/03/2020		J
COMAC	Fernanda Maria Pereira	28/05/2014		J
COTIC	André Ramos Carneiro	27/04/2020		N

A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90

B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90

C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90 ; Lei 12.269/2010

D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic. Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)

E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90

F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90

G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7 da Lei nº 9.527/97

H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.

I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90

J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90

K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90

L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90

M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90

N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97

O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99

P - Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE JULHO

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
ANTONIO TADEU AZEVEDO GOMES	2020	2ª	13/07	17/07
GILSON ANTONIO GIRALDI	2020	2ª	20/07	01/08
JAIME EDILBERTO MUNOZ RIVERA	2020	2ª	20/07	29/07
SANDRA MARA CARDOSO MALTA	2020	2ª	22/07	31/07
ABIMAEEL FERNANDO DOURADO LOULA	2020	2ª	20/07	29/07

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

EDUARDO LUCIO MENDES GARCIA	2020	2ª	15/07	29/07
KARY ANN DEL CARMEN OCANA GAUTHEROT	2020	2ª	20/07	13/08
LAURENT EMMANUEL DARDENNE	2020	2ª	13/07	31/07
LUCIANE PRIOLI CIAPINA GUEDES	2020	2ª	13/07	27/07
MARCELO TRINDADE DOS SANTOS	2020	2ª	14/07	31/07
MARCIO RENTES BORGES	2020	2ª	20/07	24/07
ARTUR ZIVIANI	2020	2ª	06/07	25/07

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 006/2020

30/06/2020

